



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Senhor Prefeito,

Esta Prefeitura Municipal necessita, em regime de urgência, aditar prazo de prorrogação de contrato do Processo Licitatório n.058/2014, contratação de empresa com vistas a aquisição de combustível (óleo diesel bs10) e peças para veículos pesados, para atender a demanda dos ônibus escolar da rede estadual de ensino da zona rural para zona urbana do Município. Convenio nº 179/2014 SEDUC.

Para tanto, solicito que seja autorizado a previa manifestação do setor competente sobre existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório adequado, em atendimento da presente requisição.

Ficamos à disposição de V. Exa. Para quaisquer esclarecimentos que se façam necessárias.

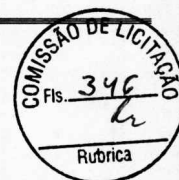
Atenciosamente,

Piçarra-Pa, 15 de dezembro de 2014.


Laane Barros Lucena

Secretária Municipal de Educação
Laane Barros Lucena
Sec. Mul. de Educação e Cultura
Port. nº 003/2013-GAB/PMPI

AV. ARAGUAIA, SN, CENTRO - CEP: 68.575-000 - PIÇARRA - PARÁ



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Considerando a justificativa apresentada para aditivação do contrato, estando dentro dos limites amparado pela legislação das licitações e contratos administrativos, atestado por parecer jurídico, autorizo a aditivação do contrato.

À Comissão Permanente de Licitação, para as providencias devidas, em observância à Lei 8.666/93.

Piçarra-Pa, 16 de dezembro de 2014.

Wagner Costa Machado
Prefeito Municipal de Piçarra

Wagne Costa Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Parecer Jurídico ____/2014

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Presencial n. 58/2014. Aquisição de combustível.

Assunto:

Prorrogação de contrato. Aditivo. Aquisição de Combustível. Possibilidade.

Requerente:

Secretaria de Educação – Comissão Permanente de Licitação.

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio da modalidade pregão presencial, tombado sob o n. 58/2014, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em aquisição de combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, para fins de emissão de parecer jurídico sobre Termo Aditivo nos **Contratos Administrativos nº 20140332**.

A Secretaria Municipal de Educação solicita a prorrogação dos Contratos Administrativos acima citados. A vista da possibilidade, observa-se a seguinte situação fática:

Passamos a opinar.

Os contratos administrativos derivados de procedimento licitatório são regidos pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Sua vigência, especialmente, é tratada pelo artigo 57 da mesma lei.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Em razão da disciplina legal, os contratos firmados com a administração pública sofrem diversos limitadores, dos quais destacamos:

- a) Quanto a vigência. Pelo próprio termo desta;
- b) Quanto as quantidades ou quantitativos.

A impossibilidade expressa na lei de ser o contrato administrativo firmado por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º), faz surgir o limitador temporal da vigência nele estabelecido, que é mitigada pelo termo "vigência dos respectivos créditos orçamentários", trazido pelo dispositivo legal.

No que pertine às aquisições de bens e mercadorias diversas, limita-se aos números apresentados para compra no edital, podendo ocorrer, desde que justificadamente, aditivos para alterar tais quantidades, ou mesmo prestação de serviços, em até 25% do valor inicialmente contratado, desde que respeitado o limite da modalidade licitatória aplicada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Por sua vez, a Lei 8.666/93, no mencionado artigo 57, estabelece que a vigência dos contratos é adstrita à vigência de créditos orçamentários suficientes a dar cobertura à despesa.

Assim, considerando a consulta esposada pelo órgão requerente, temos por plenamente possível a formalização de **termo aditivo de prazo** para dar continuidade a prestação dos serviços, considerando que os quantitativos firmados no edital ainda não foram alcançados.

Neste caso, unicamente de se observar que o aditamento do contrato não pode alterar o que está encravado no termo de referência da licitação, devendo, por conseguinte, prevalecer o que fora originariamente contratado.

Ainda, é possível observar a Lei de licitações que a continuidade dos contratos não é vista como uma exceção, na medida em que a mesma prevê a obrigatoriedade do cumprimento das cláusulas contratuais que vinculam o particular e a administração, por força do procedimento licitatório. É o que se colhe do artigo 66, da lei de regência.

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

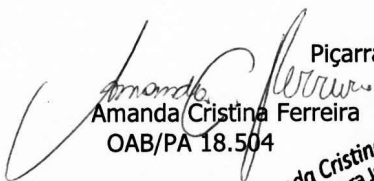
Tal situação não se observa se a aquisição destinar-se a programa específico, com vigência predeterminada, não se aplicando às aquisições rotineiras da administração.

De mais a mais, em atendimento a lei de regência, o aditivo há de ser promovido, por questão lógica, antes do termo de vigência do contrato, bem como, as demais regras editalícias devem ser mantidas na sua integralidade, e, por fim, de se publicar o termo aditivo no prazo máximo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Dessa forma, manifesta-se essa assessoria jurídica de maneira favorável à aditativa dos CONTARTOS ADMINISTRATIVOS referenciados, conforme requerido pela Secretaria de Governo, desde que mantidas as condições originárias da contratação.

É o parecer.

SMJ.


Amanda Cristina Ferreira
OAB/PA 18.504

Piçarra (PA), 17 de dezembro de 2014.
Amanda Cristina Ferreira
Assessora Jurídica
OAB/PA 18.504

Estado do Pará
Governo Municipal de Piçarra
SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140332

O Município de PIÇARRA, através do(a) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.658.636/0001-89, com sede na RUA Mª JOSE FROIS, S/N, representado por LAANE BARROS LUCENA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e XAVIER XAVIER & ALVES LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.662.346/0001-79, com sede na AV. ARAGUAIA, 65, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, representada por GRIGÓRIO XAVIER FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa com vistas a aquisição de combustível (oleo diesel bs10) e peças para veículos pesados, para atender a demanda dos ônibus escolar da rede estadual de ensino da zona rural para zona urbana do município. Convenio nº 179/2014 Seduc.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1212.123620009.2.129 Manutenção do Transporte Escolar do ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01.01.2015 findando-se em 31.01.2015.

CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTO LEGAL

Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PIÇARRA - PA, 19 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
Governo Municipal de Piçarra
SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



Laane Barros Lucena
SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 10.658.636/0001-89
CONTRATANTE

Laane Barros Lucena
Sec. Mul. de Educação e Cultura
Port. nº 003/2013-GAB/PMPI

Xavier Xavier
~~XAVIER XAVIER & ALVES LTDA~~
CNPJ 05.662.346/0001-79
CONTRATADO(A)
05.662.346/0001-79
Xavier Xavier e Alves Ltda.
Av. Araguaia nº 65 - Centro
CEP: 68575-00 - Piçarra - Para

Testemunhas:

1 *Jaila Soares de Amorim*
775.928.622-49

2 *Jessiane Paquini*
014.252.212-03



Art. 57, II, Parágrafo 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Pícarra (PA), 08 de janeiro de 2015, ordenador de despesas Wagne Costa Machado.

TERMO ADITIVO N. 001

Contrato n. 20140283. Processo Licitatório Pregão Presencial n. 036/2014 - Objeto: Aquisição de peças para máquinas pesadas e agrícolas. Contratada: V. A. da Silva-Me. Contratante Prefeitura Municipal de Pícarra. Vigência: 22.05.2014 a 31.12.2014. Prazo Aditado: 02 (dois meses). Fundamento legal: Art. 57, II, Parágrafo 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Pícarra (PA), 08 de janeiro de 2015, ordenador de despesas Wagne Costa Machado.

TERMO ADITIVO N. 002

Contrato n. 20140284. Processo Licitatório Pregão Presencial n. 036/2014 - Objeto: Aquisição de peças para máquinas pesadas e agrícolas. Contratada: T & S Comercial de Peças Ltda-Epp. Contratante Prefeitura Municipal de Pícarra. Vigência: 22.05.2014 a 31.12.2014. Prazo Aditado: 02 (dois meses). Fundamento legal: Art. 57, II, Parágrafo 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Pícarra (PA), 08 de janeiro de 2015, ordenador de despesas Wagne Costa Machado.

TERMO ADITIVO N. 001

Contrato n. 20140313. Processo Licitatório Pregão Presencial n. 042/2014 - Objeto: Locação de máquinas pesadas. Contratada: Flavianna Rabelo da Silva e Cia Ltda-Me. Contratante Prefeitura Municipal de Pícarra. Vigência: 17.07.2014 a 31.12.2014. Prazo Aditado: 5 (cinco meses). Fundamento legal: Art. 57, II, Parágrafo 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Pícarra (PA), 08 de janeiro de 2015, ordenador de despesas Wagne Costa Machado.

TERMO ADITIVO N. 002

Contrato n. 20140332. Processo Licitatório Pregão Presencial n. 058/2014 - Objeto: Aquisição de combustível (Óleo diesel B510) e peças para veículos pesados para atender a frota dos ônibus escolar da rede estadual de ensino. Contratada: Xavier Xavier & Alves Ltda-Epp. Contratante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Vigência: 29.09.2014 a 31.12.2014. Prazo Aditado: 01 (um mês). Fundamento legal: Art. 57, II, Parágrafo 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Pícarra (PA), 08 de janeiro de 2015, ordenador de despesas Wagne Costa Machado.

Protocolo 786860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ**OUTRAS MATÉRIAS****ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 01/2014/PMSP/SEMMA-ACS/ACE
AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará comunica que está publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, assim como publicado no site da FADESP (www.fadesp.org.br), Instituição organizadora do certame, o resultado final do Concurso Público dessa Prefeitura regido pelo Edital nº 01/2014/PMSP/SEMMA-ACS/ACE.

Santa Isabel do Pará (PA), 09 de janeiro de 2015

Gilberto Pessoa

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará

Protocolo 786809

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**OUTRAS MATÉRIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 001/2015
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos**

pertinentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tailândia, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação, que se darão na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 31 da Lei 195/2007 de 16 de Abril de 2007 e respeitando o que preconiza o item 13.9 do Edital do Concurso Público de Tailândia/PA nº 001/2013.

DA POSSE

2. Cumpridas as exigências constantes no item "1" deste edital, o candidato deverá se apresentar em 30 (trinta) dias, junto ao Departamento de Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Posse e receber instrução sobre o local de trabalho designado.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para se apresentar no seu local de trabalho conforme designado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tailândia, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor de Repartição a qual ficará subordinado.

DO ANEXO

4. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada, no quadro de avisos da Prefeitura e no portal da Prefeitura de Tailândia www.tailandia.pa.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Tailândia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

TAILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, 08 DE JANEIRO DE 2015.

Protocolo 786266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**OUTRAS MATÉRIAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA**

A P. M. de Terra Santa realizará a Chamada Pública nº 0000002/2015 - PMTS para contratação de veículos fixos e automotores destinados ao Transporte Escolar do Município. Abertura será no dia 26 de Janeiro de 2015 às 09:00 hs. O respectivo Edital encontra-se na sede da P.M. de T.S.
A P. M. de Terra Santa realizará no dia 27/01/15 às 09:00 hrs P. P. nº 0002/2015-PMTS. Objeto: Registro de Preços para a futura ou eventual aquisição de equipamentos e material elétrico, telhas galvanizadas e tintas em geral destinados às Secretarias e Fundos do Município. O respectivo Edital encontra-se na sede da P.M. de T.S.

Protocolo 786737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-004/2014 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr. Leila Pacheco Marques, autoridade competente da Prefeitura de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 2-004/2014, do Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa, visando à execução de obras e serviços de engenharia, para construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS no município de Barcarena-PA, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ 19.726.329/0001-62, pelo valor total de R\$ 300.228,96 (trezentos mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa, conforme item 18 do Edital. Leila Pacheco Marques Secretária Executiva Municipal de Administração e Tesouro

Protocolo 786997

EMPRESARIAL**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa TSC - TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS CAMARGOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.606.764/0001-13, torna em público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, referente ao imóvel denominado TSC - TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS CAMARGOS LTDA, na Av. MARANHÃO 143 BAIRRO DA PAZ CEP 68.523-000 município de CURIONÓPOLIS-PARÁ.

Protocolo 779382

CEREALISTA TAPAJÓS LTDA - EPP

CEREALISTA TAPAJÓS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.063.750/0001-26, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém SEMMA a Licença de Operação nº 203/2014, com validade de 04 anos, até 04/12/2018 referente à atividade de Beneficiamento de Arroz, no município de Santarém-PA.

Protocolo 782492

A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS SERVIDORES CÍVIS E MILITARES DO ESTADO DO PARÁ - ADECI/PA, comunica aos associados e colaboradores que de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada pelo Edital de Convocação de 01/07/2014, para tratar do REAJUSTE DAS MENSALIDADES DA ASSOCIAÇÃO, deliberou fixar a mensalidade social em três níveis conforme o enquadramento dos servidores civis e militares segundo o disposto no estatuto da associação: Categoria I - R\$ 100,00 (cem reais); Categoria II - R\$ 80,00 (oitenta reais) e Categoria III - R\$ 50,00 (cinquenta reais), e o valor de R\$ 20 (vinte reais), para os dependentes dos servidores; os valores fixados serão reajustados anualmente conforme a política de reajuste dos servidores públicos civis e militares do Estado do Pará, passando a vigorar o reajuste das mensalidades 60 (sessenta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará; Quanto aos servidores públicos civis e militares sem margem consignável, estes serão notificados para regularização das pendências financeiras referentes a mensalidade da associação e não o regularizando no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, terão seus direitos suspensos e após 30 (trinta) dias, haverá o cancelamento do registro associativo, nos termos do Estatuto. Belém, 05 de dezembro de 2014. ANTONIO EDUARDO C DA COSTA - Presidente da Assembleia e Tesoureiro da Associação.

Protocolo 782539

A W P FERRI - EPP, CNPJ nº 15.808.725/000188, instalada em Paragominas-PA, proprietária do Residencial Cerejeira, torna público que requereu a SEMMA - Paragominas a Licença Prévia - LP para a construção de Unidades Habitacionais Unifamiliar.

Protocolo 784688

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo: 010/2014. Pregão Presencial: 010/2014. Contrato: 017/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente Fornecimento de material de laboratório, para serem utilizados na Rede pública de Saúde do Município de Cumaru do Norte - PA Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte - PA. CNPJ:11.406.652/0001-47. Contratada: Parahor Hospitalar Ltda - ME. CNPJ Nº

